



DECRETO N.º 2.639/2011
De 23 de março de 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ÁREA DE LAZER PARA ÁREA VERDE DO CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL “E” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de averbação da área verde à margem da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, requerida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo,

Considerando as exigências feitas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, por meio da nota de devolução prenotado sob n.º 1433 em 07 de julho de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada para ÁREA VERDE a ÁREA DE LAZER do Conjunto Habitacional Pilar do Sul “E”, com as seguintes descrições:

“Inicia no ponto na divisa com o lote 1, quadra C; deste ponto segue em reta na distância de 40,10 metros, confrontando com a Rua 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 46,06 metros, confrontando com a Área Institucional; deflete à direita e segue em reta na distância de 11,36 metros, confrontando com a Rua Sebastião Francisco de Toledo; deflete à direita e segue em reta na distância de 51,84 metros, confrontando com a Gleba A2-B da Prefeitura Municipal (matrícula n.º 19.684); deflete à esquerda e segue em reta na distância de 41,59 metros, confrontando com a Gleba A2-B (matrícula n.º 19.684); deflete à direita e segue em reta na distância de 8,46 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal (matrícula n.º 17.032); deflete à direita e segue em reta na distância de 45,00 metros, confrontando com os lotes 05, 04, 03, 02 e 01, da quadra C; deflete à esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 18,00 metros, confrontando com o lote 1, da quadra C, encerrando assim esta descrição, com uma área de 2.010,84 metros quadrados.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

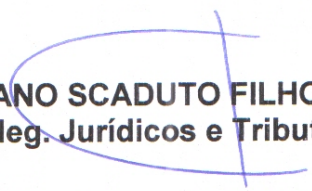
040

www.pilardosul.sp.gov.br

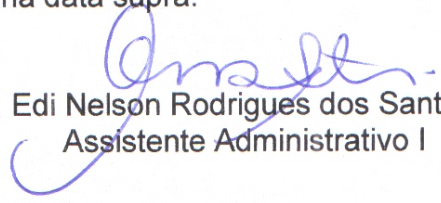
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de março de 2011.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I